

LEI Nº 056/1991

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município para o exercício de 1992 e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte,

**L
E
I**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 1.876.200,000,00 (HUM BILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA ESEIS MILHÕES E DUZENTOS MIL) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		<u>1.199.200.000,00</u>
Receita Tributária	24.880.000,00	
Receita Patrimonial	20.000.000,00	
Receita de Serviços	2.000.000,00	
Transf. Correntes	1.146.720.000,00	
Outras Rec. Correntes	5.600.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>677.000.000,00</u>
Operações de Crédito	50.000.000,00	
Alienação de Bens	15.000.000,00	
Transf. De Capital	600.000.000,00	
Outras Rec. De Capital	12.000.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS.....		<u>1.876.200.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	58.700.000,00
03 - Administração de Planejamento.....	424.560.000,00
04 - Agricultura.....	81.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	486.200.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	237.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	20.500.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	116.340.000,00
16 - Transporte.....	451.900.000,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	1.088.700.000,00
Despesas de Capital.....	787.500.000,00

3 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>I - PODER LEGISLATIVO</u>	<u>58.700.000,00</u>
0100 - CÂMARA MUNICIPAL.....	58.700.000,00
<u>II - PODER EXECUTIVO</u>	<u>1.817.500.000,00</u>
0200 - Governo Municipal.....	90.200.000,00
0300 - Secretaria de Administração.....	338.360.000,00
0200 - Sec. De Finanças.....	87.000.000,00
0200 - Sec. Viação, Obras e Serviços Urbanos.....	688.900.000,00
0200 - Sec. De Educação, Cultura e Esportes.....	486.200.000,00
0200 - Sec. Saúde e Promoção Social.....	126.840.000,00
TOTAL.....	<u>1.876.200.000,00</u>

Art. 4º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I –Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita nos termos da Constituição Federal;

II – Efetuar operações de crédito no País, de acordo com o que dispõe os parágrafos 2º e 3º do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, destinadas a despesas de Capital, obedecidas as limitações e normas contidas na legislação em vigor;

III – Proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas por Lei, nos termos do artigo 7º, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, afim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As despesas com pessoal, materiais e serviços necessários à execução de obras, quando realizadas por administração direta, poderão ocorrer à conta 4.1.1.0 – Obras e Instalações.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, PR, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.991.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.991.

Paulo Roberto Ernzen
Chefe de Gabinete